



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR

CTR N.º 04/2019

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de enxoval hospitalar, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44094-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, residente e domiciliado na Cidade do Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 02.683.709/0001-64, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, n.º 67, Mares, C.E.P.: 40.445-200, Salvador/BA, neste ato representado por seu titular o Sr. **Jair Ramos Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 00888463-34, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 091.068.395-68, residente e domiciliado na Rua Vitor Serra, n.º 34, Pero Vaz, C.E.P.: 40.340-290, Salvador/BA, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de enxoval hospitalar para aumento de estoque e adequação do número de leitos do setor de observação a ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento - 24h, localizada em Feira de Santana, conforme melhor especificado na Proposta, a qual integra o presente Contrato, independentemente de sua total transcrição, abaixo descrito:

LENÇÓIS BRANCO SOLTEIRO, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, TAM 1,60X2,50	
COM SILK DA LOGOMARCA DO ESTADO DA BAHIA E UPA	31,46 CADA = R\$ 3.774,82
TOALHAS BRANCO ESMERALDA TAM 0,80X1,40 BORDADA COM LOGOMARCA	
DO ESTADO DA BAHIA E UPA:	31,36 CADA= R\$ 2.604,13
CAMPO CIRURGICO SIMPLES 0,90X0,90 COM TAMANHO 0,60X0,60 COM FENES	
TRA-CENTRALIZADA	25,18 CADA= R\$ 302,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 21 de Janeiro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado à critério das partes, sempre através de Termo Aditivo desde que assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 6.881,09 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos), devendo ser pago 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do presente termo, à título de entrada, até o prazo de 10 (dez) dias, e 50% (cinquenta por cento), referente à segunda parcela, a ser pago na data da entrega dos enxovais.



Parágrafo Primeiro – O pagamento deve ser efetuado por meio de transferência bancária na conta corrente n.º 13000165-6, Agência n.º 3041, Banco Santander, de titularidade da **CONTRATADA**, mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Segundo – São documentos indispensáveis para assinatura deste Contrato, os abaixo indicados, de apresentação obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, registrados na Junta Comercial;

Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Inscrição Estadual ou, se for o caso, declaração de Isenção;

Cópia da Inscrição Municipal;

Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), Certidões negativas de débito trabalhista, bem como perante INSS e Receita Federal, dívida ativa com a União e a Prefeitura e cartórios de protestos da sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes no presente instrumento:

4.1. Das Obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Cumprir o objeto do Contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
- 4.1.2. Guardar total sigilo, a partir da data de assinatura deste contrato, sobre as informações por ela adquiridas, em razão da execução da presente avença, inclusive nos moldes da proposta;
- 4.1.3. Manter sigilo sobre todos os dados a respeito da **CONTRATANTE** que venha a ter acesso;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que venham a ser imputadas, inclusive com relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**, mediante constatação;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais subcontratações, voltadas à execução do objeto principal dessa avença;
- 4.1.6. Requerer ao Conselho Administrativo do **INTS** autorização expressa para retirar quaisquer documentos escriturais, fiscais ou contábeis, sem a qual nenhum documento poderá ser retirado da empresa;
- 4.1.7. Devolver todos os documentos que se encontrem em sua posse, sempre que solicitado pelo **INTS**, no prazo máximo de 24 horas;
- 4.1.8. Não reproduzir, através de cópias, as informações confidenciais recebidas, concordando, neste ato, que o recebimento de tais informações não lhe transfere quaisquer direitos;
- 4.1.9. Desempenhar os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observando os preceitos legais vigentes, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se à legislação vigente;
- 4.1.10. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

- 4.1.11. Assumir total responsabilidade perante o **CONTRATANTE** pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados à **CONTRATADA**, quando da execução do serviço, não recaindo, portanto, qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- 4.1.12. Fornecer à **CONTRATANTE**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 4.1.13. Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes em qualquer serviço coberto pelo presente Contrato, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos dos impostos que sejam de sua obrigação, apresentando, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprovante dos recolhimentos;
- 4.1.14. Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à **CONTRATANTE**, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a **CONTRATADA** por eventuais reclamações trabalhistas;
- 4.1.15. Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados comprometendo-se a substituir a **CONTRATANTE** em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;
- 4.1.16. Providenciar o pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas, sobre os serviços objeto do contrato, bem como de todas as despesas relativas a salários, competindo também observar rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata, ficando desde já claro e estabelecido que, entre a **CONTRATANTE** e as pessoas empregadas pela **CONTRATADA** para realizar os serviços oriundos destes instrumentos não existe vínculo de qualquer espécie;
- 4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais subcontratações, voltadas à execução do objeto principal dessa avença;
- 4.1.18. Não existe com a **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de ordem trabalhista, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade relacionada a contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.

4.2 Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.2.1 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato;
- 4.2.2 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
- 4.2.3 Prestar todas as informações necessárias pela **CONTRATADA**, colocando à disposição todos os dados e documentos dos atos e fatos praticados mensalmente, para a eficiente execução dos serviços contratados, ficando esta isenta da responsabilidade pelo prejuízo, que por acaso venham ocorrer, em razão do não fornecimento dessas informações em tempo hábil.
- 4.2.4 Conferir a documentação indispensável para o desempenho do objeto do Contrato elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato rescindir-se-á, de pleno direito, se quaisquer das partes contratantes não cumprirem as obrigações assumidas.





Parágrafo Primeiro – Será considerado justa causa para a rescisão contratual, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

Falência, concordata, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;

Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;

Cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;

Descumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, da parte rescindente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo Terceiro – Caso o Contrato de Gestão celebrado entre o **Poder Público Estadual** e o **INTS** seja rescindido, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente ajuste, desde que seja previamente, comunicada no prazo de 90 (noventa) dias, estando a **CONTRATANTE** isenta de pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos dos investimentos necessários à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

As partes contratantes deverão manter em sigilo os termos e condições do presente Contrato. O sigilo de que trata a presente cláusula é dispensado quando as informações a serem prestadas forem de exigência judicial ou da receita federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços, ora contratados, serão realizados pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação total ou parcial ou ainda, cessão ou sub-rogação do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Feira de Santana/BA, 21 de Janeiro de 2019

**INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NA GESTÃO PÚBLICA**

CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA – ME

**CONTEÚDO UNIFORME
CNPJ-00.268.709/0001-64**

TESTEMUNHAS:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018-1212
E-mail: contato@ints.com.br

www.ints.com.br
Conheça mais sobre o INTS on-line
Página 4 de 1

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Nome
CPF

Nome
CPF



Instituto Nacional de Amparo à
Pesquisa, Tecnologia e Inovação
na Gestão Pública

COMPARATIVO DE PREÇO

Aquisição de Enxoval Hospitalar para aumento de estoque e adequação dos número de leito da observação.

Período de Vigência: 12 meses com início em 21 de Janeiro 2019.

Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
CONTEUDO COMERCIO REPRESENTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA ME	02.683.709/0001-64	R\$ 6.881,09
PRODUTOS TEXTEIS EIRELI-ME	23.996.166/0001-05	R\$ 6.881,09
QUALY BRASIL	09.600.687/0001-70	R\$ 7.854,00

Empresa Vencedora

CONTEUDO COMERCIO REPRESENTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA ME

Justificativa:

Optamos por escolher a empresa CONTEUDO COMERCIO REPRESENTAÇÃO E INDUSTRIA LTDA ME, participante do processo seletivo a mesma possui prazo de entrega de 15 a 20 dias uteis, disponibiliza toda documentação necessária para realização do serviço.

Centro de Custo:

UPA FEIRA DE SANTANA

Forma de pagamento:

Após a assinatura do contrato o aditamento de cinquenta por cento para compras dos insumo será feito em dez dias úteis e a segunda parcela será efetuada na entrega dos enxovais com a emissão da Nota Fiscal. Conta bancaria para transferência: Santander S/A - Ag. 3041 - C/C 13000165-6

Marcela Marques
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana-BA

Marcela Marques
Diretora Administrativa



CONTEUDO COMERCIO REPRESENTAÇÕES E INDUSTRIA LTDA ME

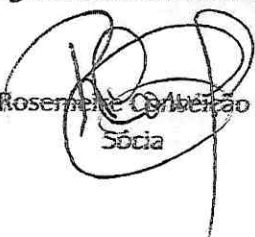
PROPOSTA DE PREÇOS PARA UPA DE FEIRA DE SANTANA

120 LENÇÓIS BRANCO SOLTEIRO, 50% ALGODÃO, 50% POLIESTER, TAM 1,60X2,50 COM SILK DA LOGOMARCA DO ESTADO DA BAHIA E UPA	31,46 CADA = R\$ 3.774,82
90 TOALHAS BRANCO ESMERALDA TAM 0,80X1,40 BORDADA COM LOGOMARCA DO ESTADO DA BAHIA E UPA:	31,16 CADA= R\$ 2.604,13
12 CAMPO CIRURGICO SIMPLES 0,90X0,90 COM TAMANHO 0,60X0,60 COM FENES TRA CENTRALIZADA	25,18 CADA= R\$ 302,14

TOTAIS:..... R\$ 6.881,09

Prazo de entrega: De 15 a 20 dias úteis

Forma de pagamento: 50% de entrada e 50% na entrega das mercadorias


Rosemeire Cordeiro Sena
Sócia

Marcela Marques
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana-BA



09.600.687/0001-70
QUALYBRASIL LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA-EPP
Rua Profª. Edelvira de Oliveira, 192
Centro-CEP 44001-032
FEIRA DE SANTANA-BA

Feira de Santana BA, 18 de dezembro de 2018.
INTS- Instituto Nacional de Amparo á Pesquisa e Tecnologia, Inovação e Gestão á Saúde.
A/C: Johara

Proposta de Enxoval, conforme solicitação.

Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Solteiro com a pintura da logomarca do estado da Bahia. Tamanho 1,60 m x 2,50m, 60% alg 40% poli	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
Toalha Branca adulto 0,80x1.40, com bordado.	90	38,00	3.420,00
Simples 0,90 x 0,90 m. Cor Azul, com serigrafia.	12	19,50	234,00
Total			R\$ 7.854,00

Salientamos que o lençol ofertado é hospitalar com 180 fios.

Prazo de pagamento 30/60/90
Validade da Proposta 60 dias.

MA Gilvanete F. Dias
QualyBrasil
Lavanderia Hospitalar Ltda
Maria Gilvanete F. Dias
Diretora
Qualybrasil Lavanderia Hospitalar Ltda
8229-8221 / 3614-6886(71) 9988-2535

CNPJ: 09.600.687/0001-70 - End: Rua Edelvira de Oliveira, s/n
CEP: 44.025-440-Kalilândia - Feira de Santana / Bahia.
Tel.: (75) 3614-6886



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.683.709/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1998
NOME EMPRESARIAL CONTEUDO COMERCIO REPRESENTACOES E INDUSTRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTEUDO ESTAMPARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DA LIBERDADE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF LIMA E SILVA LOJA 11
CEP 40.325-281	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NASCIMENTO_FRANCISCO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3242-7561	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **16:44:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000331



CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANDREA OLIVEIRA DIAS, maior, brasileira, solteira, nascida em 21 de Fevereiro de 1972, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 11539401-08 SSP/Ba., CIC n.º 631.154.095-91, e **MARLOS COSTA MENEZES**, maior, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 08661590-45 SSP/Ba., CIC n.º 668.439.525-34, ambos residentes e domiciliados à Av. Vasco da Gama, Caminho de Dentro, n.º 60 – Vasco da Gama - CEP n.º 40.230-000 Salvador/Ba., ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA – ME**, sediada a Rua Professor Luiz Anselmo, n.º 31, 2º Andar – Matatú de Brotas – CEP n.º 40.301-155 – Salvador/Ba., devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29 2 0198731-1 de 14/07/1998 e no C.N.P.J. (MF) sob n.º 02.683.709/0001-64, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª -

A sede fica neste ato mudada para à Estrada da Liberdade, Edº Lima e Silva, Loja 11 – Liberdade – CEP n.º 40.325-281 - Salvador/Ba.

CLÁUSULA 2ª -

Fica neste ato alterada a atividade social da sociedade para o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA 3ª -

São admitidos na sociedade os Srs., **JAIR RAMOS SILVA**, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de Setembro de 1954, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 00888463-34 SSP/BA., CPF N.º 091.068.395-68, residente e domiciliado na Rua Vitor Serra, n.º 34 Pero Vaz, CEP n.º 40.340-290 – Salvador/Ba., e **ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO SENA**, maior, brasileira, solteira, nascida em 14 de Agosto de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 02717492-10 SSP/BA., CPF N.º 467.938.015-20, residente e domiciliada na Rua Madalena Paraguassú, n.º 101 – Pau Miúdo, CEP n.º 40.315-360 – Salvador/Ba.

CLÁUSULA 4ª

Retiram-se da sociedade neste mesmo ato, os Srs. **MARLOS COSTA MENEZES**, cedendo e transferindo à título de doação sua participação na sociedade, que é de 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para a sócia ora admitida a Sra. **ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO SENA** o e **ANDREA OLIVEIRA DIAS** cedendo e transferindo à título de doação sua participação na sociedade, que é de 27.000 (Vinte e Sete Mil) quotas no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) para o sócio ora admitido o Sr. **JAIR RAMOS SILVA**, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, ora cedidas, para não mais reclamarem seja a que título for, judicialmente ou não.

000332



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA - ME

J. I. R. S. I. L. V. A.

CLÁUSULA 5ª

O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, permanece o mesmo, estando totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

JAIR RAMOS SILVA

27.000 quotas no valor de:.....R\$ 27.000,00

ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO SENA

3.000 quotas no valor de:.....R\$ 3.000,00

Perfazendo o valor total de:.....R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 6ª -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª -

A administração da sociedade é exercida pelo administrador o Sr. **JAIR RAMOS SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA 8ª -

O administrador ora admitido na sociedade, o Sr. **JAIR RAMOS SILVA**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos e de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA 9ª -

A sociedade passa a ser neste ato, sociedade empresária limitada.

000333



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA - ME



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JAIR RAMOS SILVA, maior, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de Setembro de 1954, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 00888463-34 SSP/BA., CPF Nº 091.068.395-68, residente e domiciliado na Rua Vitor Serra, nº 34 Pero Vaz, CEP nº 40.340-290 – Salvador/Ba., e ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO SENA, maior, brasileira, solteira, nascida em 14 de Agosto de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 02717492-10 SSP/BA., CPF Nº 467.938.015-20, residente e domiciliada na Rua Madalena Paraguassú, nº 101 – Pau Miúdo, CEP nº 40.315-360 Salvador/Ba., ambos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA – ME, sediada à Estrada da Liberdade, Edfº Lima e Silva, Loja 11 – Liberdade – CEP nº 40.325-281 - Salvador/Ba., devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29 2 0198731-1 de 14/07/1998 e no C.N.P.J. (MF) sob nº 02.683.709/0001-64, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª -

A sociedade gira sob o nome empresarial de CONTEÚDO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA – ME.

CLÁUSULA 2ª -

A sociedade tem a sua sede na Estrada da Liberdade, Edfº Lima e Silva, Loja 11 – Liberdade – CEP nº 40.325-281 - Salvador/Ba.

CLÁUSULA 3ª -

A atividade social é o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA 4ª -

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

<u>JAIR RAMOS SILVA</u>	
27.000 quotas no valor de:.....	R\$ 27.000,00
<u>ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO SENA</u>	
3.000 quotas no valor de:.....	R\$ 3.000,00
Perfazendo o valor total de:.....	R\$ 30.000,00

000334



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
CONTEÚDO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA - ME



CLÁUSULA 5ª -

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 6ª -

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição depositas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª -

A administração da sociedade é do sócio administrador o Sr. JAIR RAMOS SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA 9ª -

Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, no balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª -

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Julho de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 11ª -

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª -

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 03 (Três) meses.

000335

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
CONTEÚDO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA LTDA - ME



CLÁUSULA 13ª -

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos e de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA 14ª -

Fica eleito o foro da cidade de Salvador estado da Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas, devendo a primeira via destinada para registro e arquivo na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador/Ba., 24 de Setembro de 2007

Andrea Oliveira Dias
ANDREA OLIVEIRA DIAS

Marlos Costa Menezes
MARLOS COSTA MENEZES

Jair Ramos Silva
JAIR RAMOS SILVA

Rosemeire da Conceição SENA
ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO SENA

TESTEMUNHAS

1ª *Jackson Pereira Santos*
JACKSON PEREIRA SANTOS
RG N.º 2.707.305 SSP/BA

2ª *Leandro da Silva Araújo*
LEANDRO DA SILVA ARAUJO
RG N.º 38059608-03 SSP/BA

Junta Comercial do Estado da Bahia
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2008
 SOB Nº: 96827200
 Protocolo: 08/076315-4, DE 23/04/2008

Empresa: 29 2 0198731 1
 CONTEÚDO COMÉRCIO
 REPRESENTAÇÕES E INDÚSTRIA
 LTDA ME

FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
 SECRETARIO-GERAL

PA: 0084905



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTEUDO COMERCIO REPRESENTACOES E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 02.683.709/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:45 do dia 27/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2019.

Código de controle da certidão: **91D2.7DB1.108C.3A1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20183094999

RAZÃO SOCIAL	
CONTEUDO COMERCIO REPRESENTCOES E INDUSTRIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
077.129.729 - BAIXADO	02.683.709/0001-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Arrecuação e Cobrança - CAC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**Inscrição Municipal: 298.738/001-70****CNPJ: 02.683.709/0001-64**

Contribuinte: CONTEUDO COMERCIO REPRESENTAÇÕES E INDUSTRIA LTDA ME
Endereço: Estrada da Liberdade, Edif Lima e Silva Loja 11
LIBERDADE
40.325-281

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:46:15 horas do dia 07/01/2019.
Válida até dia 07/04/2019.

Código de controle da certidão: **5CCD.992E.9538.9210.FE8B.EDA9.A892.8339**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02683709/0001-64
Razão Social: CONTEUDO COMERCIO REPRESENTACOES E INDTR LTDA
Nome Fantasia: CONTEUDO ESTAMPA
Endereço: 1TV LIMA E SILVA SN ED LIM E SILV LJ 11 / LIBERDADE / SALVADOR
/ BA / 40325-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2018 a 23/01/2019

Certificação Número: 2018122501513980308737

Informação obtida em 26/12/2018, às 16:00:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTEUDO COMERCIO REPRESENTACOES E INDUSTRIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.683.709/0001-64
Certidão nº: 165219369/2018
Expedição: 26/12/2018, às 16:04:17
Validade: 23/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTEUDO COMERCIO REPRESENTACOES E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.683.709/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.